

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 09/2026

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

#### I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

#### II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

#### **LICENÇA ESPECIAL:**

Considerando a solicitação contida no Ofício N° 160-26-8ºBBM, referente ao processo de pedido de autorização para usufruto de licença especial do 3º Sgt BM Mtcl 929616-6-01 Fernando IANNI pelo período de 30 dias a contar de 02/03/2026, dou o seguinte despacho:

1. conceder conforme solicitado;
2. a OBM local: dar ciência ao militar e inserir no SIGRH;
3. publicar em BI/8ºBBM;

*Tenente-Coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO*  
*Comandante do 8ºBBM (Processo CBMSC 00004400/2026)*

#### **EXERCÍCIO DE FUNÇÃO:**

Passou a exercer a função de Sargenteante da 1ª/8º BBM - Tubarão o 1º Sgt BM Mtcl 927700-5-01 Eduardo De Pieri Floriano, a contar de 25/11/2025.

#### **BANCO DE HORAS:**

Ao 3º Sgt BM Mtcl 931655-8-01 Daniel Fabricio Rodrigues MENON do 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, 24 (Vinte e quatro) horas de dispensa do serviço, sendo o dia 06 de março de 2026, para BI 09/8º BBM de 05 de março de 2026

desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

### **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

#### **DESPACHO**

Referência: SGPe CBMSC 00027946/2026

Na solicitação contida no requerimento do Cb BM Mtcl 931863-1 Ugo Genovez Aguiar, lotado no 1º/1ª/8ºBBM – Tubarão, o qual solicita permanecer no trabalho durante o período de usufruto de LE, despacho:

I. defiro o gozo da Licença Especial do Cb BM Mtcl 931863-1 Ugo Genovez Aguiar, com permanência no trabalho durante período de usufruto, com fundamentação na decisão judicial proferida nos autos do Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública Nº 5066069-33.2025.8.24.0090/SC;

II. publique-se em Boletim Interino;

III. encaminhar para a Diretoria de Pessoal as providências de conversão em pecúnia.  
Tubarão, 02 de março de 2026.

***Tenente-Coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO***

*Comandante do 8ºBBM*

#### **VISITA MÉDICA:**

Conforme Análise Documental realizada pela Formação Sanitária, o Cb BM Mtcl 0933581-1 HUGO MATOS DE OLIVEIRA, lotado na 3ª/8ºBBM (Braço do Norte), recebeu o seguinte parecer médico: “Apto para inserção no sistema, após análise documental por verossimilhança (Ato nº 686/PMSC/2025), concedendo-se 15 (quinze) dias de afastamento, com início em 20/02/2026 a ser efetuada pelo P1 da Unidade de origem”. Assinado pelo CAP MÉDICO ALEXANDRE NUNES MEDEIROS, CHEFE DA FORMAÇÃO SANITÁRIA 8º CRPM, dou o seguinte despacho:

1. Inserir no SIGRH;
2. Publicar em BCBM; e
3. Arquivar.

***Capitão BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE***

*Comandante da 3ª/8ºBBM (SGPe CBMSC 5476/2026)*

### **IV – PORTARIAS**

#### **PORTARIA:**

PORTARIA Nº 32/2026/PAD/CBMSC, de 5 de março de 2026.

O Comandante da 1ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 32/2026/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 929642-5 Rafael Medeiros Martins por não ter concluído a instrução de manutenção em Combate a Incêndio Urbano (IM-CIU) conforme Edital nº 1.6.1.25.001/DIE/CBMSC. Por tal conduta, o bombeiro militar acusado infringiu, em tese, os itens 16 (Retardar a execução de qualquer ordem), item 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º **Designar** o 2º Sgt BM Mtcl 931796-1 Guilherme Mendes Martins, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI do 8º BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão - SC, data da assinatura digital.

**Maj BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO**

*Comandante da 1ª/8ª BBM*

**PORTARIA:**

PORTARIA Nº 33/2026/PAD/CBMSC, de 5 de março de 2026.

O Comandante da 1ª/8ª BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2026/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cb BM Mtcl 930933-0 Juliano Saldanha Araujo por não ter concluído a instrução de manutenção em Combate a Incêndio Urbano (IM-CIU) conforme Edital nº 1.6.1.25.001/DIE/CBMSC. Por tal conduta, o bombeiro militar acusado infringiu, em tese, os itens 16 (Retardar a execução de qualquer ordem), item 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º **Designar** o 3º Sgt BM Mtcl 929233-0 Thiago Farias Mendes, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 20 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI do 8º BBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão - SC, data da assinatura digital.

**Maj BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO**  
Comandante da 1ª/8ª BBM

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **SOLUÇÃO:**

AUTOS DE IT nº 03/2026/CBMSC

O Inquérito Técnico nº 03/2026/CBMSC foi instaurado com a finalidade de apurar as causas, os efeitos e a eventual responsabilidade pelas avarias ocasionadas na viatura BM ASU 523, placa RYX4D51, pertencente à OBM de Braço do Norte, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo a referida viatura, conduzida pelo Bombeiro Comunitário Cleberon Augusto de Andrade, e o veículo Chevrolet Onix, placa BCT2G40, conduzido pela Sra. Amábilie Oenning. O sinistro ocorreu no dia 14 de janeiro de 2026, no cruzamento da Avenida Felipe Schmidt com a Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, no município de Braço do Norte.

À vista do que foi apurado no presente procedimento, bem como das conclusões apresentadas pelo Encarregado do Inquérito Técnico, Cap BM Mtel 926299-7 Ricardo Cavalier Bianchi, verifico que as provas constantes nos autos fornecem elementos suficientes para que este Comandante acompanhe integralmente a conclusão exarada, para em consequência decidir que a causa é técnica.

Restou apurado que o acidente ocorreu quando a viatura ASU-523 encontrava-se em deslocamento emergencial para atendimento pré-hospitalar, com os dispositivos luminosos e sonoros devidamente acionados. Ao atingir o cruzamento da Avenida Felipe Schmidt com a Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, mesmo com o semáforo indicando sinal vermelho para sua passagem, o condutor da viatura manteve o deslocamento, vindo a colidir com o veículo Chevrolet Onix, que trafegava pela via preferencial.

Dessa forma, conclui-se que o evento foi provocado pela viatura do CBMSC. Contudo, verifica-se que não houve dolo ou culpa grave por parte do condutor da ASU-523, tendo o fato ocorrido em razão da urgência inerente ao atendimento da ocorrência, circunstância que, por sua própria natureza, eleva significativamente os riscos da condução.

Assim, em consonância com o entendimento jurisprudencial do TJSC, já referenciado pelo Encarregado na peça de Reconstituição, conclui-se que a responsabilidade pelos danos causados ao veículo oficial e ao veículo particular envolvido no sinistro não deve ser imputada ao condutor da viatura.

Ante o exposto, RESOLVO:

1. Remeter o presente IT à Corregedoria-Geral do CBMSC, para as providências decorrentes dessa Solução;

BI 09/8º BBM de 05 de março de 2026

2. Determinar ao Comandante da 3ª/8ºBBM – Braço do Norte:
  - a) o conserto da viatura, por meio do acionamento da Seguradora;
  - b) após o conserto, receba a viatura, lavrando Termo de Recebimento e Conformidade;
5. Determinar ao B-1 do 8ºBBM que:
6. Determinar ao Corregedor-Setorial do 8ºBBM que:
  - a) insira cópia digital deste IT no SICOR ; e
  - b) viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da viatura para juntá-la aos autos.

Tubarão, 04 de março de 2026.

**Tenente-Coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**

*Comandante do 8ºBBM*

### **ELOGIO:**

Elogio os seguintes bombeiros militares: 3º Sgt BM Mtcl 929649-2 Juliano da Silva Ferreira, Cb BM Mtcl 933616-8 Flávio de Souza Idalêncio, 1º Sgt BM Mtcl 927700-5 Eduardo de Pieri Floriano, 2º Sgt BM Mtcl 931796-1 Guilherme Mendes Martins, 3º Sgt BM Mtcl 929642-5 Rafael Medeiros Martins, 3º Sgt BM Mtcl 930155-0 Ramon Maffioletti Tonelli, 3º Sgt BM Mtcl 379395-8 Itamara Cardoso Fermino, Cb BM Mtcl 931710-4 Henrique Veridiano Gonçalves, Cb BM Mtcl 932250-7 Dilton Martins Castro Moreira, Cb BM Mtcl 933603-6 Eledir Vieira Alves, Cb BM Mtcl 933632-0 Willian FOGAÇA Cardoso, Sd 1ª C BM Mtcl 609818-5 Danilo Marques, ST BM Mtcl 920443-1 Ronaldo da Silva, pela brilhante participação da Operação Estação Verão 25/26 na circunscrição do 8º BBM, seja na atividade operacional como GVM, seja na logística, seja na condição de escalante ou na coordenação do Programa Golfinho. A temporada foi um sucesso absoluto, sendo a liderança e a dedicação dos bombeiros citados como um dos fatores mais preponderantes. O Comando do 8º BBM sente-se honrado em contar com esses nobres bombeiros. Individual e averbe-se.

**Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO**

*Subcomandante do 8º BBM*

**Assina:** \_\_\_\_\_

**Major BM ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO**  
Subcomandante do 8º BBM (Tubarão)

**Assina:** \_\_\_\_\_

**Tenente-coronel BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**  
Comandante do 8º BBM (Tubarão)  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **6HCS8S84**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO** (CPF: 045.XXX.959-XX) em 18/03/2026 às 15:43:44  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/03/2019 - 17:18:07 e válido até 20/03/2119 - 17:18:07.  
(Assinatura do sistema)

✓ **RAFAEL FORTUNATO CAMILO** (CPF: 008.XXX.369-XX) em 19/03/2026 às 18:37:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 13:14:32 e válido até 25/04/2119 - 13:14:32.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDc1MF83NTRfMjAyNi82SENTOFM4NA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 0000750/2026** e o código **6HCS8S84** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.